

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise individual da conduta dos referidos servidores, recomendou o ARQUIVAMENTO em face de LUIZ EDUARDO DA SILVA ANDRADE, RONDINELLI FARIAS DA SILVA e DIELSON LUIZ DA SILVA E SILVA, haja vista o distrato dos servidores, que acarreta na perda do objeto por ter se cessado o vínculo com esta Autarquia; e a ABSOLVIÇÃO dos demais acusados, em virtude de terem apresentado justificativas plausíveis para o não comparecimento em audiência nesta Corretiva, com esteio no art. 221, § 1º, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO dos servidores JOSÉ HILTON ROCHA DE SOUZA, TERCIO MUNIZ MATOS PEREIRA, MÁRCIO ALEXANDRE DE MIRANDA TORRES, ALVINO OLIVEIRA DANTAS, ANDERSON LUIZ NEVES DA COSTA e DEUZA SILVA MANCIO, em razão da justificativa plausível apresentada pelos mesmos; e o ARQUIVAMENTO em face de LUIZ EDUARDO DA SILVA ANDRADE, RONDINELLI FARIAS DA SILVA e DIELSON LUIZ DA SILVA E SILVA, haja vista o distrato dos servidores, que acarreta na perda do objeto por ter se cessado o vínculo com esta Autarquia.

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 468636

PORTARIA Nº 720/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 626/2019-CGP/SUSIPE, de 24/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33935 de 30/07/2019, referente ao Processo nº 5150/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 468190

PORTARIA Nº 722 /2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Portaria	Processo	Assunto
360/2018	4608/2018	Apurar a fuga de DIZAN DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA, ocorrida em 13/05/2018, no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura".
361/2018	4609/2018	Apurar a fuga dos presos GABRIEL FERREIRA PINTO e DIEGO SOUSA PEREIRA, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", ocorrida em 15/05/2018.
753/2018	4738/2018	Apurar a fuga dos internos ARLISSON DA SILVA RODRIGUES e LUIS AUGUSTO CARVALHO DA SILVA, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Altamira, ocorrida no dia 04/09/2018.
022/2019	4847/2019	Apurar a fuga dos presos ANDERSON BANAIOM BRAGA e DOUGLAS RODRIGUES MACIEL, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Altamira, ocorrida em 15/10/2018.
253/2019	4959/2019	Apurar a fuga do preso DHERSON COSTA DA SILVA, custodiado na Central de Triagem da Cidade Nova, no dia 27/02/2019, no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.
272/2019	4970/2019	Apurar a fuga do preso JOSE AUGUSTO AZEVEDO, custodiado no Centro de Progressão Penitenciária de Belém, ocorrida em 10/03/2019.
421/2019	5046/2019	Apurar a tentativa de fuga de presos, ocorrida em 07/05/2019, no Presídio Estadual Metropolitano III.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 468632

PORTARIA Nº 731/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5001/2019-CGP/SUSIPE, que apurou supostas irregularidades administrativas envolvendo o servidor MARCELO FIGUEIREDO LOBATO, odontólogo, lotado na Diretoria de Assistência Biopsicossocial;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, uma vez que não há nos autos elementos que corroborem com os fatos narrados na denúncia, uma vez que há vasto conteúdo probatório que refuta ponto a ponto os fatos aduzidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 468648

PORTARIA Nº 729/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4954/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a suposta conduta do servidor PEDRO PAULO CONCEIÇÃO MENDES, conforme narrado pela servidora MADNALVA DE SOCORRO SOUSA DOS SANTOS, no Termo de Depoimento, em 01/03/2019, no Centro de Reeducação Feminino;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor PEDRO PAULO CONCEIÇÃO MENDES, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta irregular do servidor, haja vista haver supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de atribuir possível responsabilidade ao servidor PEDRO PAULO CONCEIÇÃO MENDES, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI, 178, XIII e art. 190, V/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia desta à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro em ficha funcional do respectivo servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 468614

PORTARIA Nº 711/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5159/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a rebelião de presos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Altamira, ocorrida em 29/07/2019; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, observou que os servidores DIEGO LEONEL BAIA e WILLIAM COSTA DA SILVA, supostamente, incorreram em condutas que caracterizam procedimento desidioso as quais tiveram como consequência situação de grave repercussão;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores DIEGO LEONEL BAIA e WILLIAM COSTA DA SILVA, por terem cometido, em tese, infração aos artigos 177, inciso IV, VI, e art. 190, XIX, do RJU;

Art. 2º - Solicitar o afastamento preventivo dos referidos servidores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 203 do RJU.

Art. 3º - À Secretaria para as providências cabíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 468336

PORTARIA Nº 723/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4953/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de 08 (oito) presos, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, ocorrida em 05/12/2018;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, dada a ausência de responsabilidade funcional e administrativa por parte dos servidores desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Recomendar que as revistas estruturais sejam feitas diária e minuciosamente, a fim de evitar que haja mais fuga, bem como garantir a segurança da unidade prisional.

Art. 3º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo ao Centro de Recuperação Regional de Castanhal para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 468327